



TERMO REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado e instalação, manutenção e limpeza de equipamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado se justifica pela necessidade de climatização adequada nos setores da Prefeitura Municipal.

2.2. Embora a região seja caracterizada por baixas temperaturas durante o inverno, o calor excessivo nos períodos de verão compromete o conforto e a produtividade dos servidores. Além disso, os aparelhos de ar condicionado também serão utilizados no inverno, auxiliando na manutenção de temperaturas agradáveis nos ambientes internos, garantindo um clima confortável durante o ano todo.

2.3. Dessa forma, a aquisição e instalação dos equipamentos são essenciais para garantir um ambiente mais saudável e eficiente, atendendo às necessidades do serviço público com maior qualidade e eficiência.

3. DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO NA FASE PREPARATÓRIA

3.1. Considerando o § 1º do artigo 86 da lei nº 14133/2021, fica dispensada a divulgação para eventual interesse em participação no processo licitatório por parte de outros órgãos ou entidades visto que o Município é o único órgão contratante.

3.2. Considerando o § 1º do artigo 54 do Decreto Municipal nº 2301/2022, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.



4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição futura e eventual de ar condicionado e serviços de instalação e desinstalação, os quais serão utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

4.2. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

LOTE ÚNICO - **Ampla Concorrência**

ITEM	GRP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	24145	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER, QUENTE/FRIO, SERPENTINA DE COBRE, COM WI-FI INTEGRADO E CLASSE DE CONSUMO "A", COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTRO DE AR ANTIALÉRGICO, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 220V/60HZ, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. INCLUINDO INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	26	R\$ 3.572,11	R\$ 92.874,86
2	24146	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER, QUENTE/FRIO, SERPENTINA DE COBRE, COM WI-FI INTEGRADO E CLASSE DE CONSUMO "A", COM	UNIDADE	11	R\$ 5.223,27	R\$ 57.455,97



		CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTRO DE AR ANTIALÉRGICO, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 220V/60HZ, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. INCLUINDO INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
3	24148	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - MODELO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER, QUENTE/FRIO, SERPENTINA DE COBRE, COM WI-FI INTEGRADO E CLASSE DE CONSUMO "A", COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTRO DE AR ANTIALÉRGICO, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 220V/60HZ, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. INCLUINDO INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	11	R\$ 5.734,27	R\$ 63.076,97
4	24149	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS - MODELO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER, QUENTE/FRIO, SERPENTINA DE COBRE, COM WI-FI INTEGRADO E CLASSE DE CONSUMO "A", COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTRO DE	UNIDADE	6	R\$ 7.529,00	R\$ 45.174,00





		AR ANTIALÉRGICO, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 220V/60HZ, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. INCLUINDO INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
5	17208	BOMBA DE DRENAGEM DE ÁGUA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 20Lt/h ATÉ 4500 BTUS BIVOLT, COM GARANTIA DE 1 ANO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	10	R\$ 347,00	R\$ 3.470,00
6	17209	BOMBA DE DRENAGEM DE ÁGUA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 40Lt/h ATÉ 6000 BTUS BIVOLT, COM GARANTIA DE 1 ANO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	11	R\$ 347,00	R\$ 3.817,00
7	17754	RECARGA DE AR REFRIGERANTE CONFORME INDICADO PELO FABRICANTE PARA ARES-CONDICIONADOS DE 12 A 36.000 BTUS	UNIDADE	38	R\$ 148,67	R\$ 5.649,46
8	6821	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (AR CONDICIONADO) INVERTER, ATÉ 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL/INSUMOS PARA ATÉ 03M DE TUBULAÇÃO, COM ELETRICA E ART DA INSTALAÇÃO (GERADA	UNIDADE	22	R\$ 918,13	R\$ 20.198,86



		PELA EMPRESA RESPONSÁVEL).				
9	6823	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (AR CONDICIONADO) CONVENCIONAL E/OU INVERTER, DE ATÉ 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL/INSUMOS PARA ATÉ 10M DE TUBULAÇÃO, COM ELETRICA E ART DA INSTALAÇÃO (GERADA E PAGA PELA EMPRESA RESPONSÁVEL).	UNIDADE	21	R\$ 1.357,83	R\$ 28.514,43
10	6824	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (AR CONDICIONADO) CONVENCIONAL E/OU INVERTER, DE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL/INSUMOS PARA ATÉ 10M DE TUBULAÇÃO, COM ELETRICA E ART DA INSTALAÇÃO (GERADA E PAGA PELA EMPRESA RESPONSÁVEL). PELO INMETRO	UNIDADE	13	R\$ 1.959,08	R\$ 25.468,04
11	6825	MÃO DE OBRA PARA DESINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (AR CONDICIONADO) CONVENCIONAL E/OU INVERTER ATÉ 5 METROS DE ALTURA. FAZER O RECOLHIMENTO DO GAS (FLUIDO REFRIGERANTE), DESLIGAR O CONDICIONADOR DE AR E	UNIDADE	33	R\$ 463,86	R\$ 15.307,38



		DESCONECTAR AS TUBULAÇÕES.				
12	6826	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SLIT DE ATÉ 24.000 BTUS, VALOR POR APARELHO, ATÉ 6 METROS DE ALTURA. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER À PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº3.523 E AS RECOMENDAÇÕES	UNIDADE	135	R\$ 143,00	R\$ 19.305,00
						R\$ 380.311,97

4.3. Os itens objeto deste TR, devem atender às normas técnicas e padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

4.4. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade vigentes.

4.5. A empresa contratada deverá apresentar, durante a sessão, um catálogo ou link do produto ofertado, contendo todas as especificações técnicas detalhadas, para que seja realizada a devida checagem e validação das características do produto. Isso garantirá que os equipamentos atendam aos requisitos estabelecidos no edital e cumpram com as exigências técnicas necessárias para a execução do objeto da contratação.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. As quantidades a serem adquiridas são definidas por cada Secretaria conforme item 4.1, considerando as necessidades de consumo e o histórico recente de utilização.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:





Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:

- a)** é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- b)** possui especificações usuais de mercado;
- c)** e possui disponibilidade no mercado.

7. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

7.1. A presente aquisição/contratação se dará por Pregão Eletrônico, visto que enquadra-se nos moldes do contido no art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021, dado que:

- a)** o bem/serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado.
- b)** a contratação será de forma fracionada e julgada pelo menor valor.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo de itens (lotes).

8.2. Conforme §1º do Art. 82:

O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for **evidenciada a sua vantagem técnica** e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

8.3. A adjudicação do objeto em lote único decorre da inviabilidade técnica e operacional do parcelamento da contratação, tendo em vista que o fornecimento dos equipamentos e sua respectiva instalação constituem serviços interdependentes e indissociáveis para o adequado funcionamento do sistema de climatização. Em contratações anteriores, nas quais empresas distintas foram responsáveis pelo fornecimento dos equipamentos e pela instalação, verificaram-se falhas de





comunicação, atrasos na execução, dificuldades na definição de responsabilidades por defeitos de funcionamento e, inclusive, a instauração de processos administrativos. Tais experiências demonstram que o parcelamento do objeto compromete a eficiência da contratação, a fiscalização contratual e a efetividade da garantia dos equipamentos.

8.4. A contratação em lote único apresenta vantagens técnicas e administrativas, pois concentra em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento, instalação, testes, colocação em funcionamento, garantia e assistência técnica dos equipamentos, eliminando conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas. Esse modelo proporciona maior padronização dos serviços, simplifica o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, reduz custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos e assegura maior celeridade na solução de problemas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, considerando a natureza integrada do objeto, o agrupamento em lote único não restringe indevidamente a competitividade, mas visa garantir a execução adequada da contratação e a plena responsabilização do contratado pelos resultados esperados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Conforme §1º do Art. 82:

O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

9.2. Será considerado aceitável o preço unitário que não ultrapasse em mais de 5% o valor de referência unitário constante na tabela do item 4.2 deste Termo.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A aquisição parcelada possibilitará a gestão pelas secretarias, em que cada uma fará o empenho e o controle, de acordo com o seu orçamento; também se considera os termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/21, essa sistemática de aquisição é preferencial em relação às demais.





10.2. Ressalta-se que a aquisição se dá de forma eventual, desta forma não há obrigação de adquirir todo ou qualquer quantitativo do registro de preços, conforme termos do artigo 83, da referida Lei.

11. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

11.1. Considerando que a presente licitação será realizada por lotes, cujos valores globais ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será possível aplicar o tratamento favorecido previsto para microempresas e empresas de pequeno porte na forma de reserva de cota de até 25% do objeto ou de cota exclusiva para esse grupo.

11.2. Isso porque, ao adotar o critério de julgamento por lotes, a divisão do objeto em cotas destinadas exclusivamente a MEs/EPPs comprometeria a lógica da própria estrutura da licitação, descaracterizando o conceito de lote e contrariando o princípio da competitividade, além de inviabilizar a execução integrada dos itens que compõem cada lote.

12. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. Conforme art. 25 do Decreto Municipal 2301/2022, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de bens, logo segue em anexo o referido documento.

13. DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA EMPRESA

13.1. Serão aceitas as propostas das empresas que atenderem aos requisitos necessários constantes na Lei nº 14.133/2021 e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Para concorrer, será necessário encaminhar:

13.2.1. Comprovação de localização: comprovação de que a licitante possui sede, filial, unidade, estabelecimento ou estrutura operacional própria localizada em um raio de, no máximo, 80 km (oitenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal, aferido por meio de ferramentas de mapas e rotas, como o Google Maps, independentemente do trajeto utilizado.





13.2.1.1. A exigência de localização geográfica justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para a execução integral do objeto, que compreende o fornecimento, a entrega, a instalação e o atendimento das obrigações relacionadas à garantia e à assistência técnica dos aparelhos de ar-condicionado. Considerando que a execução ocorrerá de forma fracionada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, sem cronograma fixo e contínuo, a empresa contratada deverá possuir condições de atender prontamente às solicitações da Administração, especialmente em situações que envolvam falhas, defeitos, mau funcionamento, ajustes, assistência técnica ou acionamento da garantia.

13.2.1.2. A proximidade geográfica mostra-se necessária para possibilitar o deslocamento célere de equipes técnicas, evitando que longas distâncias ocasionem demora no atendimento e prolongamento da indisponibilidade dos equipamentos, os quais serão utilizados em prédios e espaços públicos e cuja eventual paralisação poderá prejudicar o regular funcionamento das atividades administrativas e dos serviços prestados à população. Além disso, considerando que a Ata de Registro de Preços não permitirá a subcontratação, a empresa contratada deverá possuir estrutura própria e efetiva capacidade operacional para executar integralmente o objeto.

13.2.1.3. A exigência de distância máxima de 80 km (oitenta quilômetros) foi estabelecida de forma proporcional e compatível com as necessidades operacionais do Município, buscando conciliar a necessidade de atendimento presencial célere com a economicidade e a eficiência da contratação. O raio definido abrange área geográfica suficientemente ampla, com significativa disponibilidade de empresas potencialmente aptas à execução do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida destinada a assegurar que a futura contratada possua condições efetivas de atender tempestivamente às demandas da Administração.

13.2.1.4. A exigência será considerada atendida independentemente da localização da sede principal da empresa, desde que a licitante comprove possuir filial, unidade, estabelecimento ou estrutura operacional própria localizada dentro do raio máximo de 80 km (oitenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal, com capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto contratado. Não será suficiente, para esse fim, a mera existência formal de endereço dentro do raio estabelecido,



devendo a unidade indicada possuir efetiva capacidade de atendimento e execução das obrigações previstas na contratação.

13.3. Apresentar comprovações de certificação do INMETRO e selo Procel de eficiência energética (deve ser comprovado na Ficha técnica ou documento técnico oficial emitido pelo fabricante). A exigência visa priorizar a aquisição de equipamentos que apresentem melhor desempenho energético, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e dos impactos ambientais associados à utilização dos equipamentos, especialmente a emissão indireta de gases de efeito estufa.

14. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:

14.1. Conforme art. 57, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real).

15. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

15.1. O prazo para a execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento, a entrega e a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da solicitação de fornecimento emitida pela Contratante. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada, desde que a prorrogação seja solicitada pela Contratada antes do término do prazo inicialmente estabelecido e expressamente aceita pela Contratante.

15.2. O local para entrega/instalação será indicado na nota de empenho, sendo realizada dentro dos limites do Município.

15.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos ao local indicado para a sua entrega, bem como no caso de substituição do objeto rejeitado.

15.4. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

15.5. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e da conclusão da instalação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Não serão aceitos bens ou serviços que não atendam fielmente às especificações estabelecidas.





15.6. Na hipótese de rejeição do objeto, identificação de falhas, defeitos, mau funcionamento dos equipamentos ou irregularidades na instalação e na execução dos serviços, a Contratada deverá, às suas expensas, promover a correção, substituição ou solução do problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da comunicação da Contratante, salvo quando, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração, a natureza do problema exigir prazo diverso.

15.7. A correção, substituição ou solução das irregularidades não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade e garantia do objeto, nem implica a aceitação definitiva dos equipamentos ou dos serviços pela Administração, que somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

16.1. Conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME N. 65/2021, que complementa a Lei nº 14.133/2021, existem três métodos principais para a obtenção do preço estimado: Média, Menor Preço e Mediana. Para a presente contratação, optou-se pelo método do **preço médio**, calculado com base nos parâmetros indicados no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUSTEIO

17.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da aquisição.

18. DO DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço eventualmente solicitado, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





18.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

18.2. O pagamento será efetuado:

18.2.1. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 1º e 15, serão pagas no dia 25, subsequente.

18.2.2. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 16 e 30 ou, 31, serão pagas no dia 10, subsequente.

18.3. O pagamento fica condicionado a emissão de documento fiscal idôneo, dentro do mês de competência da despesa, devendo conter no mesmo nº do empenho a que se refere a despesa (um documento fiscal por empenho), assim como, deverão constar todas as retenções a serem efetuadas pelo município, devendo ser evidenciadas as alíquotas aplicadas tanto para IRRF como para o ISS, conforme legislação tributária e constitucional vigente. As notas fiscais deverão ser entregues aos setores demandantes que deverão imediatamente remeter à Secretaria da Fazenda para pagamento.

18.3.1. Empresas optantes do Simples Nacional estão desobrigadas quanto a retenção do Imposto de Renda, no entanto, devem ter retido o ISS (Imposto sobre serviço) sempre que o serviço for prestado no território de São Francisco de Paula, com as alíquotas de enquadramento conforme faturamento e regramento do Simples Nacional.

18.3.2. Já empresas optantes do Lucro Presumido ou Lucro Real deverão ter sempre retidos tanto o Imposto de Renda (em todas as situações, tanto para serviço como material conforme IN RFB 1234/2012) como o Imposto Sobre Serviço, desde que o mesmo seja prestado no território de São Francisco de Paula com as alíquotas previstas no Código Tributário do Município.

18.4. O pagamento sempre será efetuado mediante transferência bancária, em conta constante no Cadastro da empresa, em nome da mesma, observado se pessoa física e/ou jurídica. Poderão ser efetuados pagamentos mediante boletos com códigos de



barra, desde que o mesmo apresente os valores líquidos, considerando as retenções devidas, quando for o caso.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto e o atendimento das exigências contratuais;

19.3. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;

19.4. Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;

19.5. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

19.6. Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

19.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

19.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos definidos no certame.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2. Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;





- 20.3.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante;
- 20.4.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 20.5.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
- 20.6.** Entregar os itens objeto da presente licitação, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo indicado no item 15, conforme especificações, quantidades e local determinados na Nota de Empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 20.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 20.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.
- 20.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 20.10.** Indicar um responsável/preposto para manter contato direto com a Contratante.
- 20.11. Não deverá possuir pedido para entrega dos itens objeto desta Licitação. Estando ciente que os pedidos serão conforme demanda da Prefeitura.**

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-





lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

21.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 ou até o esgotamento do quantitativo estimado, caso ocorra antes dessa data.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste registro de preços, pois somente se admite subcontratação, essencialmente, quando a prestação contratual envolver objetos complexos, em que a sua execução possa ser fracionada em parcelas que, a critério da Administração, poderão ser melhor executadas por subcontratadas, sem que estas frações afetem a integridade da contratação, o que não se identifica no objeto ora licitado.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

25. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

25.1. A contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrer, de forma comprovada, alteração extraordinária e imprevisível ou derivada de fato superveniente ao pactuado, que cause impacto significativo sobre os



custos originalmente assumidos e torne inviável a regular execução do objeto contratado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

25.2. O pedido deverá ser formalizado junto à Administração, devidamente instruído com documentação comprobatória e justificativa técnica, sendo obrigatoriamente composto pelos elementos descritos nesta cláusula.

25.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração.

25.3.1. Caso a contratada já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e, até a data do protocolo, não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

25.3.2. A solicitação de reequilíbrio não suspende automaticamente a emissão de novos empenhos. No entanto, a partir da data do protocolo, a Administração poderá, por conveniência e cautela, suspender provisoriamente a emissão de novos empenhos referentes aos itens incluídos no pleito.

25.3.3. Concluída a análise administrativa, e conforme o resultado do julgamento a Administração adotará as providências cabíveis, podendo realizar a anulação, complementação ou manutenção dos empenhos eventualmente emitidos, em consonância com a decisão proferida.

25.4. O requerimento será submetido à análise técnica, jurídica e econômico financeira da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente. O reequilíbrio, se reconhecido, será formalizado por termo aditivo e limitar-se-á à revisão dos preços praticados, exclusivamente para recompor o equilíbrio econômico financeiro do contrato, não implicando alteração de quantitativos ou escopo contratual.

25.5. A simples elevação de preços de mercado não enseja automaticamente o direito à revisão, devendo a contratada comprovar de forma robusta a efetiva onerosidade e a quebra da equação econômico-financeira pactuada.

25.6. Após o protocolo, o requerimento será analisado no prazo de até 30 (trinta) dias, para decisão quanto ao deferimento total, parcial ou indeferimento do pleito:

25.7. Documentos fiscais comparativos

25.7.1. Apresentação de notas fiscais ou comprovantes de aquisição dos insumos e itens relevantes da proposta original (vigentes na data da licitação) e das atuais (vigentes na data do pedido), demonstrando a variação efetiva de preços.





25.8. Comprovação do caráter setorial ou mercadológico do aumento

25.8.1. Documentação que comprove que a elevação dos custos não se limita à relação comercial entre a contratada e seus fornecedores, mas decorre de aumento generalizado no setor de atuação. Podem ser apresentados reportagens ou matérias de veículos de comunicação especializados; boletins ou índices de mercado amplamente reconhecidos; publicações de órgãos públicos ou entidades de classe.

25.8.2. Tais documentos devem evidenciar que o aumento reflete uma realidade de mercado, e não um repasse isolado.

25.9. Demonstração da imprevisibilidade ou da onerosidade excessiva

25.9.1. A contratada deverá demonstrar, de forma objetiva, que a variação dos custos extrapola os limites previsíveis e ordinários do contrato, comprometendo sua viabilidade econômica. Para isso, deve apresentar um comparativo técnico-financeiro entre os valores originalmente praticados e os atuais, com justificativa detalhada sobre a impossibilidade de execução sem prejuízo.

25.10. Planilha de custos analítica atualizada

25.10.1. Anexação de planilha detalhada com os novos custos unitários e globais, correlacionando cada valor alterado aos documentos comprobatórios e criando uma linha histórica de evolução dos custos desde a assinatura da ata até o momento do pedido, com memória de cálculo clara.

25.11. Justificativa jurídica

25.11.1. Apresentação de breve fundamentação jurídica, indicando a base legal do pedido e sua aderência aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e equilíbrio contratual.

26. DO REAJUSTE FINANCEIRO

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 16 de junho de 2026.

26.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que:

- a) a contratada não tenha dado causa a atrasos contratuais;
- b) o reajuste seja requerido formalmente pela contratada;
- c) o índice aplicável seja o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;





d) o reajuste somente terá efeitos financeiros após o fechamento do período de 12 (doze) meses e a efetiva renovação do contrato, não se aplicando a períodos anteriores à data de início da nova vigência.

26.3. O cálculo do reajuste será realizado após a divulgação oficial do índice IPCA referente ao mês de aniversário da data-base de 12 (doze) meses, vinculado à data do orçamento estimado.

26.4. Considerando que o índice IPCA é divulgado pelo IBGE com defasagem de um mês, não será possível realizar o reajuste no exato momento da renovação da ata, sendo necessário aguardar a publicação oficial do índice relativo ao mês-base correspondente.

26.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

26.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajuste dos preços, por meio de termo aditivo.

27. DO RECEBIMENTO

27.1. Recebimento provisório: Os itens serão considerados provisoriamente recebidos no ato de sua entrega, ficando sujeitos à verificação posterior quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

27.2. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente no momento do pagamento, desde que não haja apontamentos da fiscalização quanto à inexecução, inadequação ou não conformidade dos serviços prestados. O pagamento estará condicionado à aceitação final dos serviços conforme os critérios estabelecidos neste Termo.

28. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

28.1. Toda e qualquer mudança nos serviços e etapas previstas neste termo de referência e anexos deverão ser previamente comunicadas à comissão de fiscalização, a qual caberá aceitar ou recusar à justificativa.





28.2. A execução do objeto deverá obedecer integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e demais anexos que integram o processo licitatório.

São Francisco de Paula/RS, 24 de julho de 2026.

Luisa Paffrath Aguzzolli
Chefe do Setor – Dep. de Contratações Públicas